

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 125/2022/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 398281/2021**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE
PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO
DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB A GESTÃO
DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DE MATO GROSSO”**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **CLINICA PERFETE E FRAGA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º **08.753.148/0001-09**, com sede na Rua Efreim Caminschi, n.º 259, Bairro Vila Birigui na cidade Rondonópolis/MT, CEP 78.700-100, telefone (66) 9.8408-8447, e-mail: kadu.fraga@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO GOTARDELO FRAGA MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.636.875-6 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 166.713.708-50.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo n.º 398281/2021, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022**, do tipo **menor preço por Grupo** resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n.º 840 de 10 fevereiro de 2017, n.º 7.218, de 14 de março de 2006, e n.º 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, n.º 10.442, de 03 de outubro de 2016, e n.º 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CARLOS EDUARDO
GOTARDELO FRAGA
MOREIRA | 166/71370850

Assina o Sr. Carlos Eduardo
Gotardelo Fraga
Moreira em nome do Estado de Mato Grosso
Data: 2022/11/28 10:51:50 -0400

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento APOSTILA o Contrato nº 125/2022/SES/MT, para inclusão do **item 6.3 - EXIGÊNCIAS** e dos **ANEXOS IV e V**, constantes no Termo de Referência 001/GBSAGH/SES/MT/2021, os quais passam a fazer parte integrantes do contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

6.3 EXIGÊNCIAS:

6.3.20. Para o serviço contratado por meio deste Termo de Referência serão aplicados pelo fiscal do contrato fatores de avaliação para análise da execução contratual (**ANEXOS IV e V DO TERMO DE REFERÊNCIA**);

6.3.20.1. Os apontamentos serão realizados mensalmente pelo fiscal do contrato e poderão ensejar em ajustes no faturamento e pagamento do serviço prestado;

6.3.20.2. Quando houver registro acima de 10 ocorrências em um mês, ou acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato, será considerado inexecução do serviço contratado, ensejando, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato;

6.3.20.3. No conjunto de fatores de avaliação estão incluídos indicadores de qualidade da assistência, que deverão ser monitorados diariamente pela CONTRATADA.

| INDICADORES DE QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA | | | | |
|---|---|--|---|-------------------|
| INDICADOR | DESCRIÇÃO | FÓRMULA | PARÂMETROS | |
| 1 | Tempo Médio de Espera para atendimento médico (em minutos) | Compreende o cálculo do tempo médio, em minutos, em que um paciente aguarda pelo atendimento médico a partir da entrada do hospital | $[\text{somatório em minutos do tempo dos atendimentos médicos}] / [\text{somatório dos pacientes atendidos no período}]$ | Imediato |
| 2 | Tempo Médio de resposta do Parecer do Especialista (em horas) | Compreende o cálculo do tempo médio, em horas, em que um paciente aguarda pelo parecer de especialista a partir da solicitação formal do médico responsável pelo atendimento | $[\text{somatório em horas dos tempos decorridos entre a solicitação do parecer de especialista e o atendimento médico}] / [\text{somatório dos pacientes atendidos que não demandaram especialidades no período}]$ | ≤ 02 horas |
| 3 | Tempo Médio de atendimento ao chamado (em minutos) | Compreende o cálculo do tempo médio, em minutos, em que o médico em sobreaviso se apresenta na unidade hospitalar, desde o registro da sua chamada | $[\text{somatório em minutos do tempo de atendimento aos chamados}] / [\text{somatório dos chamados realizados}]$ | ≤ 60 minutos |

6.3.20.4. A qualidade da assistência ao paciente deverá estar dentro dos parâmetros descritos, ficando a CONTRATADA sujeita à rescisão unilateral do contrato caso esses parâmetros não estejam dentro dos valores estabelecidos;

6.3.20.5. Os parâmetros estabelecidos nos indicadores de qualidade poderão ser ajustados trimestralmente pela CONTRATANTE, tendo como base os parâmetros nacionais e estadual estabelecidos para cada indicador;

6.3.20.6. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento aos indicadores de qualidade de acordo com os parâmetros estabelecidos, anexando os documentos com o monitoramento



lk

Página 2 de 5

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

diário junto ao relatório de faturamento, mensalmente, constando a assinatura do fiscal do contrato para fins de validação das informações apresentadas;

6.3.20.7. Todos os dados originais que compõe os indicadores descritos acima deverão estar disponíveis para acesso e auditoria por parte da CONTRATANTE a qualquer momento, durante toda a vigência do contrato.

6.3.21. Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Estadual de Saúde, através do fiscal do contrato.

ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – FATORES DE AVALIAÇÃO

| FATORES DE AVALIAÇÃO | | | | |
|--|--|--------------------|-----|--|
| Unidade Hospitalar: | | | | |
| Empresa Contratada: | | | | |
| Número Contrato: | | Mês de referência: | | Data: / / |
| Fiscal Responsável: | | | | |
| ITEM | METAS | Mês _____ | | APONTAMENTOS ACUMILADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO QUANTIDADE |
| | | SIM | NÃO | |
| | Tempo Médio de Espera para atendimento médico (imediato). | | | |
| | Tempo Médio de resposta do Parecer do Especialista (≤ 02 horas). | | | |
| | Tempo Médio de atendimento ao chamado (≤ 60 minutos). | | | |
| | Substituição dos profissionais atendeu os requisitos exigidos na execução do objeto, no prazo estabelecido no contrato. | | | |
| | Escalas de trabalho dos profissionais atualizadas pela CONTRATADA conforme exigências do contrato. | | | |
| | Registro da presença dos profissionais na unidade hospitalar diariamente | | | |
| | Execução dos serviços por colaboradores identificados (uso de crachás e uniformes). | | | |
| | Escala de profissionais entregue no prazo estabelecido no contrato. | | | |
| | Cobertura de 100% da escala durante o mês. | | | |
| | Realização de passagem de plantão, médico a médico, em todos os plantões do mês. | | | |
| | CNES atualizado com todas as informações da CONTRATADA. | | | |
| | Relatórios e laudos confeccionados conforme a definição da direção da unidade hospitalar. | | | |
| | Registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos profissionais envolvidos no atendimento. | | | |
| | Acato das decisões e observações feitas pela fiscalização | | | |
| | Coordenador de equipe disponibilizado | | | |
| | Responsável técnico disponibilizado | | | |
| | Descumprimento de outras obrigações e exigências previstas em contrato (Quantidade) | | | |
| Total de ocorrências no mês: | | | | |
| Total de ocorrências acumuladas durante a execução do contrato: | | | | |



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

* Descrição das obrigações e exigências previstas em contrato descumpridas:

O Fiscal de Contrato deverá preencher a tabela de pontuação dos indicadores visando identificar as ocorrências. Cada exigência ou obrigação descumprida deve ser pontuada individualmente.

**ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ANÁLISE DA EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

| Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Referência | |
|---|--|
| ITEM | ATENDIMENTOS REALIZADOS |
| Finalidade | Garantir a execução dos serviços e Relatórios. |
| Meta a cumprir | 100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência |
| Instrumento de medição | Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado. |
| Forma de acompanhamento | A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento. |
| Início de vigência | Data da assinatura do contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | Por mês: 0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 01 a 03 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 04 a 05 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura 06 a 08 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura 09 a 10 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura Acima de 10 ocorrências em um mês – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato. Acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive em solicitação de rescisão unilateral do contrato. |
| Sanções | As previstas no Termo de Referência. |
| Observações | Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato. O ajuste no pagamento, se houver, será deverá ser realizado na Nota Fiscal da competência em que foi realizada a avaliação. A existência de mais de 10 (dez) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado. Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Referência e nem a aplicação das sanções administrativas. |

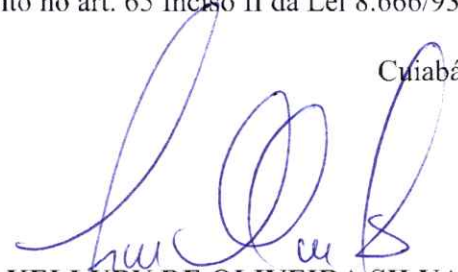
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 125/2022/SES/MT.

3.2. Para surtir os efeitos jurídicos, lavra-se o presente Apostilamento **em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, com fundamento no art. 65 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2022.



KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

CARLOS EDUARDO GOTARDELO FRAGA
MOREIRA:16671370850

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
GOTARDELO FRAGA MOREIRA:16671370850
Dados: 2022.11.28 10:05:56 -04'00'

CARLOS EDUARDO GOTARDELO FRAGA MOREIRA
Clínica Perfete e Fraga LTDA